



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
LEI	2
“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir um terreno para construção do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO para fins de implantação do IFMA- Campus Amarante	2

GABINETE DO PREFEITO

LEI

“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir um terreno para construção do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO para fins de implantação do IFMA- Campus Amarante

LEI Nº 531/2024-GAP “Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir um terreno para construção do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO para fins de implantação do IFMA- Campus Amarante do Maranhão e dá outras providências”. VANDERLY GOMES MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais; Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir um terreno de propriedade do Senhor ANTONIO AURELIO SUCUPIRA, brasileiro, maior, casado, pecuarista, portador do CPF Nº 055.209.323-87 e do RG Nº 0394711520109 SSP/MA, conforme Planta Planimétrica e Memorial Descritivo em anexo. I. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas em Longitude 46°43'36,656"W , Latitude 05°34'09,125"S e coordenadas em UTM N 9.384.136,67m e E 308.717,34m); ; deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE DA, FAZENDA PASSAGEM GRANDE, no azimute de 100°28'29", na distância de 303,45 m; até o vértice P-02, de coordenadas em Longitude 46°43'26,967"W , Latitude 05°34'10,949"S e coordenadas em UTM N 9.384.081,50m e E 309.015,73m; no azimute de 194°53'44", na distância de 236,01 m; até o vértice P-03, de coordenadas em Longitude 46°43'28,959"W , Latitude 05°34'18,368"S e coordenadas em UTM N 9.383.853,42m e E 308.955,06m; no azimute de 102°09'02", na distância de 90,64 m; até o vértice P-04, de coordenadas em Longitude 46°43'26,082"W , Latitude 05°34'18,998"S e coordenadas em UTM N 9.383.834,34m e E 309.043,67m; no azimute de 190°54'02", na distância de 540,98 m; até o vértice P-05, de coordenadas em Longitude 46°43'29,457"W , Latitude 05°34'36,280"S e coordenadas em UTM N 9.383.303,13m e E 308.941,37m;

; deste, segue confrontando com HERDEIROS DE JORGE MARTINS MARINHO, no azimute de 298°52'47", na distância de 415,27 m; até o vértice P-06, de coordenadas em Longitude 46°43'41,252"W , Latitude 05°34'29,717"S e coordenadas em UTM N 9.383.503,69m e E 308.577,75m; no azimute de 301°35'02", na distância de 136,75 m; até o vértice P-07, de coordenadas em Longitude 46°43'45,030"W , Latitude 05°34'27,374"S e coordenadas em UTM N 9.383.575,31m e E 308.461,26m; ; deste, segue confrontando com ESTRADA DE ACESSO AS ALDEIAS, no azimute de 23°59'43", na distância de 267,03 m; até o vértice P-08, de coordenadas em Longitude 46°43'41,478"W , Latitude 05°34'19,443"S e coordenadas em UTM N 9.383.819,26m e E 308.569,85m; no azimute de 23°53'42", na distância de 234,53 m; até o vértice P-09, de coordenadas em Longitude 46°43'38,371"W , Latitude 05°34'12,472"S e coordenadas em UTM N 9.384.033,69m e E 308.664,85m; no azimute de 27°00'27", na distância de 115,58 m, até o vértice P-01, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 2.340,24 m, determinando a área total de 30,0000 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. II. Parágrafo Único – O valor a ser pago ao proprietário do imóvel descrito no caput deste artigo será de R\$ 1.549,586.000,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais). Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, aos 27 dias do Mês de Maio de 2024. _____

VANDERLY GOMES MIRANDA Prefeito Municipal

Publicado por: Natalya Ferraz Rodrigues

Código identificador: xcvbabjtykv20240527160533



Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

